Edital N.º 2026- 044 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha, em Manaus-AM, inscrita no CNPJ n.º 04.623.300/0001-88, vem, por meio de sua Diretora Geral, Sra. Luana Marinho Monteiro, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida por este Edital e seus Anexos, bem como pelo Decreto n.º 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamento de Compras e Contratos da FAEPI e aplica-se, também, nos casos omissos, as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações correlatas, com vistas ao apoio ao Instituto Federal do Amazonas – IFAM e em atendimento aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Em atenção ao que dispõe o Art. 33, do Decreto n.º 8.241/2014, justifica-se a presente Seleção Pública de Fornecedor na modalidade presencial, pois é sabido que não há plataforma de seleção e/ou compras do Governo Federal que consiga atender as exigências do tipo de disputa exigida para a contratação aqui especificada.

1. OBJETO

2.

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do espaço físico do laboratório de transformação digital DX Jungle Academy, a ser implantado no IFAM Campus Humaitá, na modalidade de containers adaptados, incluindo infraestrutura civil, adaptação de containers, instalações elétricas, rede lógica e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em conformidade com os projetos arquitetônicos, executivos e memoriais descritivos anexos, bem como todas as normas técnicas brasileiras (ABNT) e regulamentações pertinentes

2.2. Data da Sessão: 07/04/2026

2.3. Horário: 10h:00 (Horário local)

2.4. Local: Sede da FAEPI (Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha – Manaus-AM).

2.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA
- ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO X – PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.6. Os locais onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes aos serviços, encontram-se detalhados nos arquivos constantes na publicação do Edital no sítio eletrônico da FAEPI, incluindo o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

3.1. A presente seleção pública reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, bem como pelo Decreto n.º 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamento de Compras e Contratos da FAEPI e aplica-se, também, nos casos omissos, as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações correlatas.

3.2. Os serviços objeto deste Edital serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.3. O critério de julgamento será MENOR PREÇO, a ser avaliado pela comissão de Seleção Pública de Fornecedores nomeada através de Ordem de Serviço devidamente assinada pela Diretoria da FAEPI.

3.4. O modo de disputa será fechado.

3.5. O valor dos Serviço para a execução da obra de construção do espaço físico do laboratório de transformação digital DX Jungle possui limite orçamentário de **R$ 1.513.013,87 (um milhão, quinhentos e treze mil, treze reais e oitenta e sete centavos)**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A fonte de recurso para pagamento dos serviços solicitados neste edital serão:

- **Projeto : 286 - IFAM 2024-022 - CITS - DX Jungle Academy (13.348-5)**
- **Convênio N.º 14/2024 Conta bancária: 13.348-5 Agência: 3563-7**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada representante poderá representar apenas uma proponente. Para participar da sessão e exercer direitos em nome da empresa, o interessado deverá identificar-se mediante documento oficial com foto, acompanhado de:

5.1.1 Representante legal (Titular): Ato constitutivo em vigor (Contrato Social, Estatuto ou Registro de Empresário), devidamente registrado no órgão competente, que comprove poderes para assumir obrigações em nome da proponente. No caso de Sociedades por Ações ou Cooperativas, anexar também a Ata de eleição da diretoria/administração atual.

5.1.2 Representante Designado (Procurador): Instrumento de procuração (pública ou particular) com poderes específicos para praticar todos os atos desta Seleção, acompanhado do ato constitutivo da empresa para validar a legitimidade do outorgante.

5.2. Os documentos de identificação e representação deverão ser entregues em cópia, no ato de abertura da sessão pública, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

6.1. O presente Edital poderá ser obtido na Sede da FAEPI, situada à Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha, em Manaus-AM ou através do site https://faepi.org/editais-2026/

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Dos Pedidos de Esclarecimento

7.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a seleção pública deverão ser dirigidos à Coordenação de Aquisições e/ou Contratações de Bens e Serviços da FAEPI e até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, por meio eletrônico, no endereço de e-mail: aquisicoes_contratacoes@faepi.org , informando o número do deste edital.

7.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada mediante publicação no site https://faepi.org/editais-2026/ até o dia anterior ao da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar da seleção pública obrigadas a acessar o endereço para obtenção das informações prestadas.

7.2. Dos Pedidos de Impugnação

7.2.1. Qualquer cidadão, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data de abertura das propostas, poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente.

7.2.2. A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à Coordenação de Aquisições e/ou Contratações de Bens e Serviços da FAEPI e protocolizada na FAEPI, situada à Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha, em Manaus-AM, em dia útil, de 8 às 12h e das 13 às 16h30 ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail: aquisicoes_contratacoes@faepi.org, informando o número do deste edital.

7.2.3. Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar:

7.2.3.1. habilitação jurídica conforme consta no item 9.2 do Edital;

7.2.3.2. documento de identificação com foto do representante legal;

7.2.3.3. instrumento de procuração se for o caso;

7.2.3.4. documento de identificação com foto do procurador;

7.2.3.5. na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

7.2.4. A impugnação interposta fora do prazo legal e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não será reconhecida.

7.2.5. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida e divulgada mediante publicação no site https://faepi.org/editais-2026/ até o dia anterior ao da abertura da sessão pública deste certame.

7.2.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, este será corrigido e será designada nova data para realização do certame, salvo quando essa não implicar em alteração na formulação das propostas.

7.2.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetará a formulação das propostas.

7.2.8. É vedada ao proponente a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento de seleção. Identificado tal comportamento, poderá a FAEPI, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidades cabíveis.

7.2.9. A FAEPI não reconhecerá nenhuma impugnação interposta em desacordo com o estabelecido no presente edital.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar desta seleção:

8.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

8.1.2. Empresas nacionais ou individuais, que possuam patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação;

8.2. A pessoa jurídica deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente seleção e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

8.3. Não poderá participar desta seleção:

8.3.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.3.2. EMPRESA suspensa de licitar e contratar com a FAEPI, como também com os Estados da Federação e a União Federal;

8.3.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste do presente certame;

8.3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.3.6. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a participante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas em legislações correlatas;

8.3.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia;

8.3.8. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

8.4. Mediante análise técnica, a FAEPI poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

8.4.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

8.4.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.4.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

8.4.4. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta seleção.

8.4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. As participantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

9.2. É de inteira responsabilidade da participante a verificação *"in loco"* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

9.3. Para o pleno conhecimento das condições locais e da natureza dos serviços, as **empresas participantes** poderão realizar visita técnica às instalações do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) – Campus Humaitá**

9.4. A visita deverá ocorrer no período de **17/03/2026 a 06/04/2026**, observado o seguinte cronograma:

9.4.1. Dias: De segunda a sexta-feira (exceto feriados e finais de semana).

9.4.2. Horário: Das 09:00 às 16:00.

9.4.3. Local: IFAM - Campus Humaitá.

9.4.4. Endereço: BR 230, KM 7, S/N, Zona Rural, Humaitá – AM, CEP: 69.800-000.

9.5. Como comprovação da (s) visita (s) ao (s) local (is) ou como conhecimento onde serão executados os serviços, a proponente deverá apresentar declaração de responsabilidade Anexo VII, de que realizou a visita, e que conhece a (s) área (s) indicada (s) no item 1.1 deste Edital, que deverá fazer parte da documentação de HABILITAÇÃO.

9.6. Caso a proponente opte pela não realização da visita prévia, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - ANEXO VII atestando que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da visita técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

9.7. Todos os custos associados a visita ficarão a cargo única e exclusivamente do participante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1. A documentação para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues à FAEPI, até o dia **07/04/2026, às 10h:00 (horário local**), na Av. Borba, n.º 1144 – Bairro: Cachoeirinha – Manaus-AM, em uma única via, em 2 (dois) envelopes distintos lacrados, em papel opaco, sem perfurações, rasuras ou rasgos, contendo em suas partes externas frontais as seguintes identificações:

10.1.1. **ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO**
Edital n.º 2026-044 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
E-MAIL: x@x
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX

10.1.2. **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO**
Edital n.º 2026-044 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
E-MAIL: x@x
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX

10.2. A documentação para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, bem como toda e qualquer documentação impressa, encaminhadas pelos fornecedores serão apresentados em língua portuguesa.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Toda documentação necessária à habilitação deverá estar vigente na data de abertura da sessão pública de apresentação da mesma, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, certificação digital ou por representante da FAEPI, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

11.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.1.2. Todas as documentações devem estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa no ato da entrega das documentações, não sendo permitido que essas assinaturas sejam realizadas após abertura dos envelopes.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Cédula de identidade e/ou documento equivalente com foto do(s) sócio(s).

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectiva inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2. Prova de regularidade, em validade no dia da abertura da sessão pública, para com:

11.3.2.1. Fazenda Estadual;

11.3.2.2. Fazenda Municipal;

11.3.2.3. Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.3.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.3.2.5. Justiça do Trabalho Tribunal Superior do Trabalho, certidão com NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

11.3.2.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União.

11.3.3. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

11.4.2. Quanto à capacitação **técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do proponente, relativo à execução de obra e serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Seleção.

11.4.3. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou veracidade das informações constantes nos atestados de capacitação técnico-operacional, poderão ser solicitadas, motivadamente, as certidões de acervo técnico (CAT), anotações, registros ou termos de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados. Persistindo a dúvida, o proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.4.4. Para a comprovação da **Capacitação Técnico-Profissional**, a empresa proponente deverá apresentar: **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo conselho profissional competente (**CREA, CAU ou CRT**), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto. A documentação mencionada deverá demonstrar, de forma clara, a vinculação à respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** ou **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)**, comprovando a execução de serviços com características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto desta Seleção Pública. Os profissionais indicados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, devendo tal condição ser comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado;
b) Cópia do Contrato Social (no caso de sócio);
c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços (no caso de profissional autônomo ou terceirizado), devidamente assinado.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Tribunal Distribuidor da sede da proponente, em validade no dia da abertura da sessão pública.

11.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da proponente, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

11.5.2.1. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através de demonstração com base no Balanço Patrimonial, de que atende ao seguinte índice financeiro:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG ≥ 1,0 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ +\ REALIZAVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

11.5.2.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do subitem 9.5.2.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da empresa através da obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela proponente, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ +\ EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

11.5.2.3. Caso o fornecedor não obtenha índice ≥ 1, deverá comprovar a existência de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja verificação poderá ser feita com base no balanço patrimonial do último exercício.

11.5.2.4. A FAEPI poderá prover diligência a fim de validar/autenticar o Balanço Patrimonial.

11.6. CARTA DE APRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES

11.6.1. Apresentar CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO IV, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da proponente.

11.6.2. Apresentar DECLARAÇÃO EXPRESSA, conforme modelo do ANEXO II, que:

11.6.2.1. Inexiste fato impeditivo de habilitação;

11.6.2.2. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

11.6.3. Apresentar DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), conforme modelo do ANEXO V, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s) objeto desta seleção;

11.6.4. Apresentar DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), conforme modelo do ANEXO VI, aceitando a sua indicação.

11.6.5. Apresentar ATESTADO da FAEPI de que visitou o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra.

11.6.5.1. O Participante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, conforme modelo do ANEXO VII.

11.6.6. Apresentar DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, conforme modelo do ANEXO VIII, que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização dos serviços, objeto da seleção.

11.7. Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.8. As proponentes estão sujeitas às consequências estabelecidas nas legislações, caso não atendam ao declarado em sua proposta, após a diligência ou vistoria efetuada pela FAEPI, nos casos em que essa se fizer necessária.

12. PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Toda documentação necessária à PROPOSTA DE PREÇO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

12.1.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da proponente, com Preço Global, em Reais (R$), para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO III;

12.1.2. Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro;

12.1.3. O valor global proposto deverá ser expresso em algarismos e por extenso, que cobrirá todas as despesas relacionadas com a execução do serviço, inclusive seguros contra acidentes, SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA COM COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL E CRUZADA, vigilância da obra, dissídios das categorias previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

12.1.4. Apresentação do Valor Unitário de Mão de Obra e Material + Valor total dos serviços.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇO deve contemplar a contratação, durante a vigência do contrato, de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, que confira proteção ao edifício em obras no que tange a (I) incêndios, (II) desmoronamentos, (III) furto ou roubo de bens móveis (quando houver) e (IV) danos causados a bens integrados (quando houver).

12.3. É de inteira responsabilidade da proponente, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta Seleção, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

12.4. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência, para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da Minuta do Contrato – ANEXO X.

12.5. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

13. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

13.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, sendo a documentação rubricada pelos representantes da FAEPI. Após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, a sessão poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento da habilitação.

13.1.1. Aberto o primeiro envelope da HABILITAÇÃO, não será permitida a participação de retardatários.

13.1.2. Serão consideradas habilitadas os proponentes que atenderem integralmente a todas as condições previstas neste Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem.

13.1.3. As falhas irrelevantes e sanáveis que não tragam prejuízos aos interesses da FAEPI e desde que não provoquem qualquer tipo de tratamento anti-isonômico dos proponentes, configurando excesso de formalismo, não serão motivo de inabilitação.

13.1.4. Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FAEPI.

13.1.5. Ultrapassada a fase da habilitação, a FAEPI não mais poderá inabilitar os proponentes por motivos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

13.2. Comunicado o resultado, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇO” dos proponentes habilitados.

13.3. Serão desclassificadas as propostas:

13.3.1. Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem:

13.3.1.1. As propostas que apresentarem valores unitários divergentes para o mesmo serviço;

13.3.1.2. As propostas que apresentarem divergência de valor unitário do serviço e sua respectiva composição de custo unitário;

13.3.1.3. As falhas irrelevantes e sanáveis que não tragam prejuízos aos interesses da FAEPI e desde que não provoquem qualquer tipo de tratamento anti-isonômico

dos proponentes, configurando excesso de formalismo, não serão motivo de desclassificação.

13.3.2. Que apresentarem preços comprovadamente inexequíveis ou que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujos valores sejam superiores ao valor de mercado para a obra e/ou aos valores unitários, objeto deste Edital.

13.4. Serão consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela FAEPI;

13.5. Serão classificadas, em ordem crescente, as propostas que, cumpridas as demais exigências, ofertarem preços compatíveis com o critério de aceitabilidade disposto neste Edital.

13.6. Após o encerramento da etapa de classificação, a FAEPI poderá requisitar contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a proposta mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.7. Será declarada vencedora a proposta que, atendido o disposto neste Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem, apresentar MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

13.8. É facultada à FAEPI, em qualquer fase da seleção promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.9. A FAEPI pode solicitar pareceres técnicos e jurídicos a órgãos administrativos especializados.

13.10. A FAEPI, no julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas (mero erro material), tais como:

13.10.1. Discrepância entre o(s) valor(es) unitário(s) constante(s) na planilha orçamentária e na composição de custo unitário: prevalecerá o valor que consta na composição de custo unitário.

13.10.2. Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto): será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

13.10.3. Erro de Adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

13.10.4. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

13.10.5. O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou menos, 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor orçado pela Administração.

13.11. A FAEPI lavrará atas circunstanciadas registrando todos os atos praticados no decorrer do processo de seleção, as quais serão assinadas pelos seus representantes e, quando for o caso, pelos representantes dos fornecedores.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A FAEPI fará relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos fornecedores, a partir de menor preço exequíveis ofertados. Transcorrido o prazo recursal ou julgados os recursos, será encaminhado o processo a autoridade máxima da FAEPI, que competirá adjudicá-lo, homologá-lo, anulá-lo ou revogá-lo.

14.2. A adjudicação e homologação do objeto desta seleção serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem.

14.3. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação.

14.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FAEPI.

14.5. Serão devolvidos, aos fornecedores inabilitadas na fase de HABILITAÇÃO, os envelopes da PROPOSTA DE PREÇO, fechados, conforme recebidos que, se não buscados em até 30 (trinta) dias, serão destruídos.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas, que deverão ser apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de homologação do resultado e publicação dos documentos, Ata, Habilitação e Proposta Comercial, interposto no Protocolo Geral da FAEPI, situado à situada à Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha, em Manaus-AM, em dia útil, de 8 às 12h e das 13 às 16h ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail: aquisicoes_contratacoes@faepi.org, informando o número do deste Edital.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item anterior.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3(três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FAEPI, que terá competência para a decisão final, em até 5(cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A comunicação dos atos de habilitação ou inabilitação dos fornecedores, julgamento das propostas, os casos de anulação ou revogação da seleção e rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da FAEPI será feita mediante publicação sítio eletrônico https://faepi.org/editais-2026/

16. DO CONTRATO

16.1. A FAEPI, na data da divulgação do resultado final, convocará o fornecedor vencedor para assinatura do Contrato, Conforme ANEXO IX, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Deixando o fornecedor vencedor de assinar o contrato, constante da minuta de contrato; no prazo fixado, poderá a FAEPI, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os fornecedores remanescentes habilitados e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

16.3. As condições e sanções contratuais são as previstas no Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1. As medições obedecerão às disposições do Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem, como também do Cronograma Físico-Financeiro.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O fornecedor contratado, para efeito de garantia da execução do Contrato, quando de sua assinatura, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, a ser prestada mediante uma das modalidades: seguro-garantia ou fiança bancária, a qual será liberada após a execução integral do contrato e aceitação definitiva do projeto de que ele trata.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o estabelecido na minuta de Contrato, ANEXO IX, parte integrante deste Edital.

19.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo fornecedor.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A proponente inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem.

21. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. A FAEPI nomeará uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que terá autonomia para requisitar documentos referente a obra para auxiliá-los na fiscalização, bem como realizar visitas in loco para as devidas averiguações para conformidade com os projetos técnicos e normas de regência, além de avaliar as medições.

21.2. A proponente executará fielmente o objeto da presente seleção, em estrita obediência às regras deste Edital, seus anexos e nos documentos que os compõem, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente seleção poderão ser obtidos, em dias úteis, situado à situada à Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha, em Manaus-AM, em dia útil, de 8 às 12h e das 13 às 17h. ou pelo e-mail: aquisicoes_contratacoes@faepi.org

22.2. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela FAEPI, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela FAEPI.

22.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

22.5. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na FAEPI.

22.6. Estará sempre ressalvado à FAEPI, por despacho motivado da Autoridade Superior, do qual dará ciência os fornecedores, o direito de revogar ou anular esta seleção, sem que caiba a estes o direito à indenização.

22.7. Os valores são fixos e irreajustáveis, considerando que a duração prevista para os serviços é de 90 (noventa) dias corridos.

22.8. O aviso do ato convocatório, deste certame, será feito mediante publicação no sítio eletrônico https://faepi.org/editais-2026/, contando-se os prazos a partir desta publicação.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro do Município de Manaus, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente seleção e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Manaus-AM, 17 de março de 2026

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2026.03.17 16:28:30 -04'00'

Diretora Geral
FAEPI
Resolução n. º 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025